



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
Telefone: 3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

AVISO Nº 5/2024/DERACRE - NUCLIC

INTERESSE PÚBLICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, inscrito no CNPJ nº 04.031.258/0001-06, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, CEP 69.906-150, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se pública a Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa jurídica para aquisição de "Colchões para solteiro", para atender as demandas Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre (DERACRE), com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de contratação deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo de proposta preços através do e-mail: deracre.licitacao@gmail.com

Art. 3º O prazo máximo para apresentação da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, a ser encaminhado no e-mail supracitado.

Rio Branco, 23 de julho de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024



Documento assinado eletronicamente por **ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente**, em 24/07/2024, às 09:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011801366** e o código CRC **2CA27577**.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 352, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.639-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, bem como atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 11.363/23, assim como o MEMORANDO Nº 247/2024/DERACRE – NUCLIC SEI nº 0011704956 exarado no Processo nº 0038.006889.00047/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gessé Abreu Moura, matrícula 9126546 para atuar como agente de contratação do processo em epígrafe.

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 11.363/2023.

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da contratação direta;

II – Acompanhar a elaboração dos documentos técnicos necessários, bem como pesquisa de preço para correta realização da contratação;

III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para e exercer quaisquer outras atividades para o bom fluxo processual.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a contratação almejada no processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Dec. 6.639-P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.006887.00029/2024-61

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2024 – COMPRASGOV Nº 90107/2024 – DERACRE

No uso das atribuições legais a mim conferidas através do Decreto nº 6.369-P/2024 e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do resultado apresentado pela Comissão de Contratação devidamente designada e pela Manifestação Jurídica nº 97/2024/DERACRE exarado pela Assessoria Jurídica e ADJUDICO seu objeto nos termos do contido do item 1.1 do Edital, sob regime de execução de menor preço por Lote, em favor das Licitantes: AMAZONIA PALACE HOTEL LTDA - CNPJ: 14.331.979/0001-95, venceu o lote I - Rio Branco com o valor total de R\$ 672.400,00 (seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais); JURUA HOTEL & LOCADORA LTDA - CNPJ: 03.889.381/0001-08, venceu o lote II - Cruzeiro do Sul com o valor total de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais); LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.694.478/0001-10, venceu lote V- Tarauacá com o valor total de R\$ R\$ 488.616,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais); e lote VII- Jordão com o valor total de R\$ 488.616,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais); A. DA SILVA HERCULANO - CNPJ: 15.590.974/0001-40, que venceu o lote VI - Sena Madureira com o valor total de R\$ 463.440,00 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor Licitado em R\$ 2.591.072,00 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil e setenta e dois reais) que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Hotelaria para Hospedagem de funcionários e /ou terceiro com café da manhã, para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre-DERACRE, na Regional do Alto Acre, Baixo Acre do Envira e Purus e Regional do Juruá., regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e pelas disposições contidas no Edital. Rio Branco, 24 de julho de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, inscrito no CNPJ nº 04.031.258/0001-06, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, CEP 69.906-150, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em

especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se pública a Dispensa de Licitação visando a Contratação de empresa jurídica para aquisição de “Colchões para solteiro”, para atender as demandas Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Estado do Acre (DERACRE), com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os interessados em participar do processo de contratação deverão solicitar o Termo de Referência e o modelo de proposta preços através do e-mail: deracre.licitacao@gmail.com

Art. 3º O prazo máximo para apresentação da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, a ser encaminhado no e-mail supracitado.

Rio Branco, 23 de julho de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 095/2022 PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00141/2023-28

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.017283.00343/2024-97

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato nº 095/2022, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação de crédito, em conformidade com MEMORANDO Nº 794/2024/DERACRE – DIROV e PARECER Nº 266/2024/DERACRE-ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 095/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ pelo Contratante e JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 793, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 736/2024/DETRAN - DADM (0011729660),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Detran nº 488, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.491, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº. 833/2021 e CUSD Nº. 833/2021 - O objeto (CCER) a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o consumidor e a distribuidora, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos no Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável. A vigência deste Contrato se iniciará: na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Tensão Primária, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para os casos onde a Unidade Consumidora já estiver ligada em Tensão Primária (b) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “I” da “PARTE I”; ou (c) na Data de Retorno do Contrato Assinado localizado no item “K” da “PARTE I”; e terminará após o número de meses indicado no item “J” da “PARTE I”, contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estipulado no Parágrafo Segundo desta Cláusula. O objeto (CUSD) que trata o presente Contrato está subordinado à Legislação, aos Procedimentos de Rede, quando aplicáveis, e aos Procedimentos de Distribuição - PRODIST, os quais prevalecem nos casos omissos ou em caso de eventuais divergências entre as PARTES. Parágrafo Segundo. Novos Pontos de Conexão, não abrangidos pelo presente Contrato, serão objeto de CUSD específico ao novo ponto. A vigência deste Contrato se iniciará na data da efetiva ligação da Unidade